

Processo **321297/18/CMP**

Porto, 25-09-2018  
Informação: I/329904/18/CMP

Requerente: Ricardo Freitas  
Resposta ao documento:  
Local: Vários arruamentos

**Assunto:** Análise do pedido de licença de condicionamento de estacionamento

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da informação final.

### 2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar condicionamento de estacionamento nos seguintes locais e períodos:

- Condicionamento de estacionamento do lado poente da Rua da Alegria, 25 metros a sul do nº 617, para o período compreendido entre as 21H00 do dia 11/10 às 08H00 do dia 12/010/2018
- Condicionamento de estacionamento do lado sul da Rua da Torrinha, no troço compreendido entre o nº 137 e a Rua da Boa Hora, das 19H00 do dia 17/10 às 06H00 do dia 18/10/2018.

2.2 Os condicionamentos de estacionamento são solicitados por motivo da realização de filmagens no âmbito do projeto "Mar Infinito – Bando à Parte"

### 3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.

3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento, não é objeto de licenciamento pela CMP.

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de estacionamento e cortes de trânsito temporários, está prevista no n.º 1 desse artigo.

### 5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços da CMP, da seguinte sinalização:

- **Lado poente da Rua da Alegria, 25 metros a sul do nº 617**  
Sinalização de estacionamento proibido (C15) exceto veículos autorizados, com o dístico adicional "transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque.
- **Lado sul da Rua da Torrinha, no troço compreendido entre o nº 137 e a Rua da Boa Hora**  
Sinalização de estacionamento proibido (C15) exceto veículos autorizados, com o dístico adicional "transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque.

## 6. Condicionantes

6.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora.

6.2 É da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para que a proibição de estacionamento seja devidamente acompanhado por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou Polícia Municipal.

6.3 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

## 7. Situações Específicas

Dado tratar-se de condicionamentos de estacionamento, com autorização para ser realizado em período noturno, poderá ser necessário a emissão de Licença Especial de Ruído (LER), tendo em consideração a atividade a realizar durante esse período, conforme estabelecido no artigo D-1/55.º do Código Regulamentar do Município do Porto. A Licença Especial de Ruído, deverá ser solicitada com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da realização dos trabalhos, utilizando para tal, impresso próprio, junto do Gabinete do Município ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

## 8. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que se verifiquem as condicionantes enumeradas no ponto 6.

Propõe-se a autorização do pedido e notificação do requerente e das entidades competentes.

Posteriormente, o presente processo deverá ser encaminhado à DMR, a fim destes serviços se pronunciarem quanto ao pedido de isenção de pagamento no âmbito do protocolo a estabelecer.

A. Técnica Superior

de Lourdes Lopes

2018-07-26

O Gestor do Processo

(José Manuel Trigo, Fiscal Municipal)

Proponho o deferimento da pretensão nas condições da informação que antecede e com a qual concordo. À consideração superior.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego  
(Em regime de substituição pelo Despacho nº I/11843/18/CMP de 11/01/2018)

Bruno Eugénio  
(Bruno Eugénio, Eng.º)

28/07/18

**DEFIRO**  
Nos termos da informação dos Serviços  
O Diretor do Departamento Municipal  
de Gestão de Mobilidade e Transportes  
(no uso da competência subdelegada pela  
OS I/225479-1/18/CMP, de 26/07/2018)

João Sendim, Eng.

28 SET. 2018